



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssima Senhora Vereadora.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo fixar o valor do cartão alimentação a aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

Em observância ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.586, de 20 de junho de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.638, de 26 de dezembro de 2007, aplicou-se 20,52% (vinte, vírgula, cinquenta e dois por cento) que **contempla um aumento real acima do índice acumulado da inflação de 5,20%, de acordo com o INPC/IGBE.**

Informa-se que os valores pagos a título do Cartão Alimentação, nos últimos três meses foram:

Mês	Aposentados	Ativos	Total
Janeiro/25	R\$ 939.505,34	R\$ 1.520.558,20	R\$ 2.460.063,54
Fevereiro/25	R\$ 943.123,34	R\$ 1.829.050,80	R\$ 2.772.174,14
Março/25	R\$ 947.686,84	R\$ 1.877.423,90	R\$ 2.825.110,74
TOTAL	R\$ 2.830.315,52	R\$ 5.227.032,90	R\$ 8.057.348,42

O gasto anual com o Cartão Alimentação após o reajuste será de R\$ 5.057.100,00 (cinco milhões, cinquenta e sete mil e cem reais).

Essa propositura visa atender os anseios dos servidores públicos municipais com coerência e responsabilidade. Por isso, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação do presente Projeto de Lei.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal